



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda PSB, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 137, do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Senhor Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços (SEMMAT), representado pelo Exmo. Senhor Ary Roberto Moreira**, que seja realizado o serviço descrito abaixo:

- 1) Instalação de Playground, a Escola Athayr Cagnin, na rua Manoel Belmiro dos Santos, no bairro Nossa Senhora de Fátima.

JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se fundamenta na crescente demanda da escola supracitada, pois a mesma comporta alunos do ensino fundamental I, além de atender aos alunos da escola Albertina Macedo, enquanto encontra-se em reforma. Ocorre que a escola Athayr Cagnin tem grande espaço livre, passou por recente municipalização e seria de grande valia a instalação de um playground para interação dos alunos em momentos de recreação.

Vale lembrar que, a escola citada é de ensino integral, logo, as crianças passam o dia na instituição, sendo assim, um playground auxiliaria em momentos de lazer institucional. Sabemos que o acesso a áreas de lazer adequadas, como playgrounds bem estruturados, é um direito fundamental das crianças, essencial para o seu desenvolvimento físico, social e emocional.

Espaços de lazer com equipamentos adequados oferecem um ambiente seguro e estimulante, proporcionando momentos de recreação, socialização e aprendizado, além disso, a instalação de playgrounds contribui para a qualidade de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





vida das famílias, que veem nas praças e áreas públicas um local de encontro, convivência e bem-estar.

O local carece de um espaço como este, que além de ser benéfico para as crianças, também proporcionará mais vitalidade e segurança ao espaço público, evitando que áreas ociosas sejam ocupadas de maneira inadequada. A presença de equipamentos de lazer de qualidade ajudará na preservação do espaço, criando um ambiente mais seguro e atrativo.

Conclusão

Diante do exposto, e considerando a relevância da questão para a comunidade local, sugiro que o Poder Executivo Municipal dê início aos estudos e providências para a realização das obras de manutenção de tapa buraco, no endereço mencionado alhures, com vistas a solucionar os problemas estruturais que afetam a população, em conformidade com os princípios constitucionais e as normas legais pertinentes.

Por conseguinte, solicito que a resposta a presente indicação respeite o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em consonância com o art. 137, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vejamos:

Art. 137 – *Indicação é a proposição escrita através da qual o Vereador poderá sugerir medidas de interesse público aos poderes competentes.*

Parágrafo único – *As indicações, redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos, serão, após sua leitura no Expediente, enviadas por meio de ofício a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário, sendo obrigatório um parecer prévio, se for órgão público municipal, sobre **possibilidade ou não do atendimento em no máximo 30 (trinta) dias (grifo o nosso).***

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 20 de fevereiro de 2025.

THIAGO NEVES

Vereador – (PSB)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

